

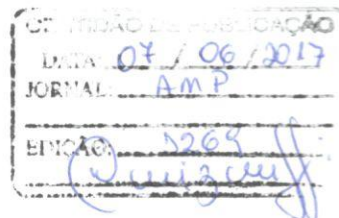


PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

☎ 046 3563.8000

📍 Av. Brasil, 621

85710000-SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR



LEI N° 2.628/2017

**SÚMULA:** Aprova o Loteamento Residencial e Comercial “RIO DOS CEDROS” e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais com fundamento na Lei Municipal n° 1.882/2008. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º** Fica aprovado o loteamento da SUBURBANA CHÁCARA N° 45, constante da Matrícula n° 19.043, livro 2, ficha 1, no Registro Geral de Imóveis desta cidade, de propriedade dos Sr. João Carlos Anzolin, inscrito no CPF n° 526.244.559-49 e do Sr. Paulo Roberto Wolfart, inscrito no CPF n° 637.642.709-00, com a denominação de “Loteamento Residencial e Comercial **RIO DOS CEDROS**”, localizado na Rua Duque de Caxias, Bairro 7 de Setembro, na cidade de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, com 08 (oito) quadras, 115 (cento e quinze) lotes e arruamento, perfazendo uma área total de 59.617,99m<sup>2</sup> (cinquenta e nove mil, seiscentos e dezessete metros quadrados e noventa e nove décimos quadrados), assim distribuídos:

A) PARCELAMENTO DA ÁREA:

I – Área Loteada: 59.617,99;

II – Área das Quadras: 40.620,45m<sup>2</sup>;

III – Área de Preservação Permanente: 4.113,38m<sup>2</sup>;

IV – Área de Circulação (Arruamento): 14.884,16m<sup>2</sup>;

V – Área Institucional: 1.869,63m<sup>2</sup>;

**Art. 2º** - A área do loteamento aprovado pela presente lei faz parte do perímetro urbano do Município de Santo Antônio do Sudoeste.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

☎ 046 3563.8000

📍 Av. Brasil, 621

85710000-SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

**Art. 3º** - Fica incorporado ao patrimônio público do Município de Santo Antônio do Sudoeste a área de 16.753,79m<sup>2</sup> (dezesseis mil, setecentos e cinquenta e três metros quadrados e setenta e nove decímetros quadrados), destinadas a área de circulação (arruamento) e área institucional.

**Art. 4º** - Da área loteada 4.113,38m<sup>2</sup> (quatro mil, cento e treze metros quadrados e trinta e oito decímetros quadrados), fica destinada como Área de Preservação Permanente (APP).

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, 06 DE JUNHO DE 2.017.**

**PUBLIQUE-SE:**

  
**ZELÍNIO PERON FERRARI**  
Prefeito Municipal

8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O Edital e seus Anexos podem ser obtidos no Departamento de Licitações e Contratos, localizado na Avenida do Rosário, 228, Paço Municipal - CEP: 85745000 - Bairro: Centro, Cidade/UF: Santa Lúcia/PR, das 07:45h00 às 12h00 horas e das 13h15 às 17h00, nos dias úteis, e no site do Município - [www.santalucia.pr.gov.br](http://www.santalucia.pr.gov.br), no link - Licitações, bem como solicitado pelo e-mail: [compras@santalucia.pr.gov.br](mailto:compras@santalucia.pr.gov.br). Em caso de dúvidas, fone (45) 3288-1144.

Santa Lúcia-PR, 06 de junho de 2017.

**RENATO TONIDANDEL**  
Prefeito

**LEIZ RODRIGO BOCCA**  
Proteitor

Publicado por:  
Fernando Isederio Tortelli  
Código Identificador:010581B9

**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
**DECRETO 86/2017**

De 06 de Junho de 2017

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementar no orçamento vigente no valor R\$ 50.000,00. (Cinquenta mil reais) e dá outras providências.

**RENATO TONIDANDEL**, Prefeito do município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 720/2016 de 09.12.2016, publicada em 12.12.2016.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**

10.001 SEC DE OBRAS URBANISMO E TRANSPORTES

Classificação Funcional 26.782.00122-267 Manut de Rede de estradas Municipais

Conta/Natureza de Despesa 3910 - 33.90.39.00 - Outros Serv de terc - pessoa jurídica

Destin de Recursos 000- Recursos Livres R\$ 50.000,00

**Art. 2º** - Para cobertura do Crédito aberto conforme Artigo Anterior, serão utilizados recursos oriundos do Superávit Financeiro do Exercício de 2016, de acordo com o Inciso I do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, de 17 de Março de 1.964, em conformidade com os saldos constantes do Anexo 14 do Balanço Financeiro do Exercício de 2016, de Recursos Vinculados, conforme especificado a seguir:

a) Superávit financeiro rec: vinc: 000- Recursos Livres R\$ 55.000,00

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 06 de junho de 2017.

**RENATO TONIDANDEL**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Roseclea Margarete Forcellini Scherer  
Código Identificador:A2A28E35

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO**  
**SUDOESTE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 2.628/2017**

**SÚMULA:** Aprova o Loteamento Residencial e Comercial "RIO DOS CEDROS" e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais com fundamento na Lei Municipal nº 1.882/2008. Faça saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º** Fica aprovado o loteamento da SUBURBANA CHÁCARA Nº 45, constante da Matrícula nº 19.043, livro 2, ficha 1, no Registro Geral de Imóveis desta cidade, de propriedade dos Sr. João Carlos Anzolin, inscrito no CPF nº 526.244.559-49 e do Sr. Paulo Roberto Wolfart, inscrito no CPF nº 637.642.709-00, com a denominação de "Loteamento Residencial e Comercial **RIO DOS CEDROS**", localizado na Rua Duque de Caxias, Bairro 7 de Setembro, na cidade de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, com 08 (oito) quadras, 115(cento e quinze) lotes e arruamento, perfazendo uma área total de 59.617,99m<sup>2</sup> (cinquenta e nove mil, seiscentos e dezessete metros quadrados e noventa e nove décimos quadrados), assim distribuídos:

**A) PARCELAMENTO DA ÁREA:**

**I** - Área Loteada: 59.617,99;

**II** - Área das Quadras: 40.620,45m<sup>2</sup>;

**III** - Área de Preservação Permanente: 4.113,38m<sup>2</sup>;

**IV** - Área de Circulação (Arruamento): 14.884,16m<sup>2</sup>;

**V** - Área Institucional: 1.869,63m<sup>2</sup>;

**Art. 2º** - A área do loteamento aprovado pela presente lei faz parte do perímetro urbano do Município de Santo Antônio do Sudoeste.

**Art. 3º** - Fica incorporado ao patrimônio público do Município de Santo Antônio do Sudoeste a área de 16.753,79m<sup>2</sup> (dezesseis mil, setecentos e cinquenta e três metros quadrados e setenta e nove décimos quadrados), destinadas a área de circulação (arruamento) e área institucional.

**Art. 4º** - Da área loteada 4.113,38m<sup>2</sup> (quatro mil, cento e treze metros quadrados e trinta e oito décimos quadrados), fica destinada como Área de Preservação Permanente (APP).

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, 06 DE JUNHO DE 2.017.**

**PUBLIQUE-SE:**

**ZELÍRIO PERON FERRARI**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Cíntia Fernanda Lanzarin  
Código Identificador:D5434555

**RECURSOS HUMANOS**  
**P O R T A R I A Nº 19.691/2017**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**NOMEAR**, para exercer o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Recursos Humanos, com carga horária de 40 horas semanais, entrando em exercício a partir de 01 de Junho 2017.

JACKSON CAMARGO DE SOUZA	RG 1.497.110-6	/PR
--------------------------	----------------	-----

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 01 DE JUNHO DE 2017.**

Publique-se